



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	2
CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO	2
CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES DAS EQUIPES e INSCRIÇÕES INDIVIDUAIS	3
CAPÍTULO III – DA FORMAÇÃO DAS EQUIPES	4
CAPÍTULO IV - DO WO	5
CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO DOS ASSOCIADOS	5
CAPÍTULO VI – DO UNIFORME	6
CAPÍTULO VII – SUBSTITUIÇÕES DE JOGADORES DURANTE UMA PARTIDA	7
CAPÍTULO VIII – DA FORMA DE DISPUTA E TABELA DE JOGOS	7
CAPÍTULO IX – DA DISCIPLINA E PENALIDADES	8
CAPITULO X – DAS INFRAÇÕES CONTRA ÉTICA DESPORTIVA	8
CAPITULO XI - DAS INFRAÇÕES RELATIVAS A DISPUTA DA PARTIDA	10
CAPITULO XII – DOS ASSOCIADOS ESPECTADORES	12
CAPITULO XIII – DAS INFRAÇÕES RELATIVAS A ARBITRAGEM	13
CAPÍTULO XIV – DO PROCESSAMENTO DAS MEDIDAS DISCIPLINARES	15
CAPÍTULO XV – DISPOSIÇÕES GERAIS	15



INTRODUÇÃO

O Clube Atlético Aramaçan - CAA através da Vice-Presidência de Futebol institui o Regulamento do **TORNEIO DE VERÃO** e da **COPA ARAMAÇAN 2022** visando uma disputa justa e equilibrada em um ambiente de ordem e disciplina, propiciando aos Associados a prática saudável do esporte.

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 1º. – O **TORNEIO DE VERÃO** e **COPA ARAMAÇAN 2022** será organizado e executado pelo Departamento de Futebol Adulto, o qual poderá formar um Colegiado, bem como, poderá atuar por si só e terá como obrigações:

§ 1º. Elaborar o Regulamento do Torneio com a anuência da Diretoria Jurídica;

§ 2º. Elaborar a Tabela do Torneio conforme calendário disponibilizado pela Diretoria Executiva;

§ 3: Estar presente durante a realização dos jogos e reuniões;

§ 4º. Toda reunião pautada pela Diretoria de Futebol/Colegiado será comunicada através de e-mail, telefone ou whatsapp e será precedida de lista de presença e suas decisões serão descritas em Ata.

§ 5º. Atuar com transparência em suas ações, divulgando (de acordo com a Lei Geral de Processamento de Dados) a classificação das Equipes por Categoria, relação de artilheiros, defesa menos vazada, cartões amarelos e vermelhos, validade do exame médico, resultados de julgamentos, atas de reuniões, relatórios de ocorrências e demais informações necessárias ao correto andamento do Torneio.

Art. 2º. - Conforme preconiza o Código de Justiça e Disciplina (CJD) do CAA, é de responsabilidade da Diretoria Jurídica nomear a Junta Disciplinar Desportiva – JDD, a qual será responsável pelo acolhimento, análise e julgamento dos processos e/ou consultas das infrações disciplinares desportivas e dos casos interpretativos, omissos e excepcionais deste Regulamento, relacionados a infrações disciplinares desportivas.

§ 1º. As infrações disciplinares desportivas e respectivas penalidades serão previstas neste Regulamento e, na omissão ou na excepcionalidade desses, aplicar-se-ão as disposições do Regulamento do Campeonato Interno de 2019, sem prejuízo da aplicação das penalidades explicitadas no Código de Justiça e Disciplina do CAA.

§ 2º. Caso se verifique durante as partidas o cometimento de infração social, deverá a Junta Disciplinar Desportiva – JDD encaminhar relatório endereçado à Diretoria Executiva para fins de aplicação do disposto no **CJD** e à Comissão de Sindicância para apuração dos fatos.



FÉRIAS

Art. 3º. - A Comissão de Arbitragem será responsável por designar a equipe de arbitragem das partidas e fazer cumprir as leis do jogo de futebol, mantendo a conduta conforme os princípios desportivos de lealdade, verdade e retidão.

§ Único. Caso ocorra algum incidente anormal que possa caracterizar infração desportiva e/ou infração social imediatamente antes, durante ou imediatamente após a realização de uma partida, a Equipe de Arbitragem deverá fazer constar na Súmula de jogo o Relatório Disciplinar no prazo máximo de **24 horas após o encerramento da partida**, o qual deverá ser encaminhado à JDD para aplicação do disposto no artigo 2º. e seus parágrafos.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES DAS EQUIPES e INSCRIÇÕES INDIVIDUAIS

Art. 4º. - A Ficha de Inscrição por equipe deverá ser retirada na Secretaria Esportiva pelo responsável a partir do dia **09 de NOVEMBRO DE 2021** para o **TORNEIO DE VERÃO 2022** e serão limitadas por Categorias.

No caso da **COPA ARAMAÇAN 2022**, as inscrições serão individuais e realizadas na Secretaria Esportiva e terão vagas limitadas.

§ 1º. O Encerramento das inscrições dar-se-á em **12/12/2021** (ou após o preenchimento total de vagas por categoria) juntamente com a entrega da listagem das Equipes preenchidas.

Após essa data, será realizada reunião com cada Categoria para validação das equipes e, caso necessário, o complemento ou substituição de Associados poderá ser feito até dia **01/03/2022**. Após essa data, apenas na posição de goleiro será permitida a troca, sendo goleiro por goleiro, ou seja, **não será autorizada** a troca entre jogadores de linha e goleiro.

§ 2º. Na entrega da Ficha de Inscrição é obrigatória a indicação do nome da Equipe, cores do uniforme e respectivo Coordenador. O responsável financeiro será o mesmo que retirou a ficha na Secretaria Esportiva (Torneio de Verão).

Art. 5º. – O valor da taxa, está impressa/informada na ficha de inscrição (Torneio de Verão / Copa Aramaçan).

Art. 6º. - É de responsabilidade e competência do Coordenador de Equipe:

§ 1º. Tomar conhecimento e orientar os Associados sobre a forma de disputa e a regulamentação disciplinar do Torneio.

§ 2º. Fazer com que sua Equipe tenha conhecimento da Tabela do Torneio;

§ 3º. Orientar os Associados para que a disputa das partidas se realize amistosamente e com cordialidade.

§ 4º. Orientar os Associados que minimizem ao máximo as reclamações junto à arbitragem;

§ 5º. Comparecer às reuniões relativas ao Torneio;



§ 6º. Analisar, conferir e assinar a súmula do jogo ao final da partida;

§ 7º. Orientar e não permitir os Associados a fazer uso de fumo ou bebida alcoólica no campo de jogo;

§ 8º. Acatar as decisões do Departamento de Futebol Adulto, da Diretoria de Futebol, da Junta Disciplinar Desportiva e da Comissão de Arbitragem;

§ 9º. A ausência em reuniões não poderá ser usada como justificativa para não acatar decisões tomadas a respeito de sua Equipe.

CAPÍTULO III – DA FORMAÇÃO DAS EQUIPES

Art. 7º. – No Torneio de Verão, as Equipes serão formadas pelo sistema de montagem, isto é, um Associado para participar do Torneio de Verão deverá ser convidado por uma Equipe e enquadrar-se nos critérios estabelecidos por cada categoria; Na COPA ARAMAÇAN, o sistema de formação de equipes será sorteio dirigido com os Associados inscritos.

§ 1º. Dentro dos critérios para formação das Equipes, exceções (inclusive idade) serão avaliadas pelo Departamento de Futebol em conjunto com o Colegiado e Coordenadores de Equipe de cada Categoria, podendo ser ou não autorizados a participar;

I – Caso houver, as exceções serão definidas em reunião pautada para esse fim e serão decididas através do voto individual dos Coordenadores de Equipes, podendo ser justificado ou não; em caso de empate, o Departamento de Futebol terá o voto de desempate.

§ 2º. O Associado poderá jogar apenas em uma Equipe (TORNEIO DE VERÃO OU COPA ARAMAÇAN), exceto na posição de goleiro, onde poderá atuar por até duas (2) Equipes de categorias diferentes no TORNEIO DE VERÃO.

I – O Associado Goleiro que atuar em duas categorias em hipótese alguma poderá jogar na linha.

II – Somente na categoria All Star fica autorizado um jogador de linha de outra categoria a atuar como goleiro, desde que com a aprovação do respectivo Colegiado.

§ 3º. Não será autorizada a utilização de Goleiro Itinerante.

§ 4º. O Associado com idade inferior a 18 anos poderá jogar (categoria Principal) com autorização do pai/mãe ou responsável legal.

§ 5º. As Categorias e suas respectivas Séries (se houver) são independentes entre si, ou seja, onde houver Categoria com duas Séries o Associado de uma Série **não** poderá atuar em outra.

§ 6º. Jogador com **idade superior** poderá jogar na categoria de **idade inferior**, respeitando o índice técnico de origem (exemplo: Jogador de série A, poderá jogar na categoria inferior de



série A), não sendo caracterizada como exceção.

CAPÍTULO IV - DO WO

Art. 8º. - Quando uma equipe ou ambas não se apresentarem no dia e hora designados a partida com no mínimo sete atletas, estará caracterizado o WO **(3x0)**, desde que a tolerância mínima de 15 minutos tenha sido observada.

I – Duração da Partida: serão realizadas em dois tempos de 35 minutos cada. Após a tolerância de 15 minutos, o Árbitro tem autorização de soltar (iniciar a partida) o relógio, onde, após o início da partida será jogado apenas o tempo restante para o final da primeira etapa. Caso as equipes decidam em não iniciar a partida (bola rolando), será decretado o WO, conforme descrito nesse capítulo;

II – WO é a não realização da partida;

III - Em caso de abandono de campo durante a realização de uma partida, a Equipe será punida pelas sanções previstas neste regulamento e/ou no Regulamento Interno do Pé na Bola 2019; porém, neste caso, não é caracterizado o WO para fins de perda de vantagem.

§ 1º. Se o atraso for superior a 15 minutos do horário marcado para o início ou reinício da partida, a ausência de qualquer das Equipes acarretará a não realização ou a não complementação da mesma, sendo declarada vencedora por WO a que estiver presente.

§ 2º. Se as duas equipes estiverem ausentes, ambas serão consideradas perdedoras por WO.

§ 3º. Como sanção desportiva, a Equipe que cometer o WO perderá as vantagens adquiridas no decorrer da competição.

§ 4º. Nas fases finais, o confronto for entre a equipe de melhor Campanha (que tenha dado WO) ou entre duas Equipes que tiverem cometido WO na fase de classificação e o resultado desse confronto for de empate, a partida será decidida em cobrança de penalidades máximas (5 cobranças).

I - Na partida final de cada Categoria não haverá vantagem para nenhuma das Equipes.

§ 7º. O abandono da partida durante um confronto eliminatório, por qualquer motivo, eliminará a Equipe do Torneio.

§ 8º. Em caso de WO, será cobrada uma taxa de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais). O valor é referente a cada WO, ou seja, é acumulativo.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 9º. - A participação do Associado na COPA ARAMAÇAN e TORNEIO DE VERÃO é voluntária e espontânea e está condicionada a um convite de uma Equipe (TORNEIO DE



VERÃO) e/ou inscrição individual (COPA ARAMAÇAN).

Art. 10º. - Uma vez regularmente inscrito pela Equipe (TORNEIO DE VERÃO) ou na COPA ARAMAÇAN, o Associado concorda em:

§ 1º. Respeitar e cumprir o Estatuto, Regimento Interno, Regulamento do Torneio e demais regramentos internos do CAA;

§ 2º. Manter atestado médico válido;

§ 3º. Autorizar o CAA (ou empresa com contrato para tal finalidade) a veicular sua imagem e material dela decorrente através de quadro de avisos, internet, TV, fotos, vídeos, mídia impressa ou outras mídias utilizadas para promover, divulgar ou transmitir as atividades do CAA para o público em geral, bem como, autorizar a divulgação dos dados (nome e telefone) para o coordenador de sua respectiva equipe, não cabendo nenhum tipo de remuneração ou forma de retribuir o uso da imagem utilizada conforme Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 4º. Autorizar o CAA a utilizar as imagens capturadas pelo sistema de monitoramento para esclarecimentos de incidentes que possam caracterizar infração desportiva e/ou infração social imediatamente antes, durante ou logo após a realização de cada partida.

§ 5º. Que a participação na partida é de responsabilidade do Coordenador ou Técnico de Equipe, não havendo obrigatoriedade de tempo mínimo de participação.

§ 6º - Associado com histórico no futebol do CAA que não atuou no campeonato Interno 2019 e estiver inscrito nos torneios 2022 terá seu nível técnico avaliado pelo Departamento de Futebol, Colegiado e Coordenadores para aprovarem a inscrição na Equipe/Categoria.

§ 7º - Associado sem histórico no futebol do CAA será incluído nas séries de maior índice técnico dentro dos cortes das idades. Para demais situações, deverá ter o aval do colegiado, bem como, conhecimento e autorização dos coordenadores das equipes.

CAPÍTULO VI – DO UNIFORME

Art. 11º - O uniforme é aquele constituído por camisa numerada, calção e meião e a sua confecção é de responsabilidades das Equipes.

§ 1º. A numeração das camisas **não** poderá ter números duplicados na mesma Equipe.

§ 2º. As cores dos uniformes são de livre escolha de cada Equipe.

§ 3º. Caso haja repetição de cores em uma partida, haverá sorteio para definir qual Equipe utilizará coletes para diferenciação das Equipes.

§ 4º. O CAA fornecerá apenas colete (se necessário em caso de repetição de cores). Demais itens de uniforme, não serão emprestados as equipes e/ou atletas participantes.



CAPÍTULO VII – SUBSTITUIÇÕES DE JOGADORES DURANTE UMA PARTIDA

Art. 12º - Será adotado o método de substituição volante para a troca de Associados durante uma partida, isto é, a substituição realiza-se quando a bola estiver em jogo, subordinando-se às seguintes condições:

§ 1º. O Mesário deverá ser avisado que haverá a substituição e deverá supervisionar a entrada e saída do Associado de campo.

§ 2º. A substituição volante deverá acontecer quando a bola NÃO estiver próxima a zona de substituição.

§ 3º. O jogador que será substituído deverá sair pelo centro do campo, à frente do Mesário, setor chamado de zona de substituição;

§ 4º: O jogador que será substituído deverá sair pelo centro do campo à frente do Mesário, excetuando-se em caso de lesão ou se for o goleiro;

§ 5º. O jogador que entrará no campo deverá fazê-lo pela mesma da zona de substituição, nunca antes de o substituído transpor completamente a linha lateral;

§ 6º. A substituição completa-se quando o substituído deixa o campo de jogo totalmente e o substituto adentra o mesmo;

§ 7º. Qualquer irregularidade, o Árbitro deverá ser imediatamente comunicado pelo Mesário.

§ 8º. A partida não poderá ser interrompida para a substituição ser realizada, salvo em caso de contusão.

§ 9º. Em caso de substituição por contusão, o substituto somente poderá adentrar o campo com autorização do Árbitro.

§ 10º. Se o substituto adentrar o campo de jogo antes do substituído sair e ficar caracterizado que sua equipe ficou com 12 jogadores, o jogador que entrou indevidamente poderá ser advertido com cartão amarelo.

CAPÍTULO VIII – DA FORMA DE DISPUTA E TABELA DE JOGOS

Art. 13º - O Torneio/Campeonato terá sua forma de disputa regulamentada de acordo com o número de Equipes participantes em cada categoria e disponibilidade de datas.



§ 1º. A forma de disputa do Torneio será divulgada nos murais e no site do CAA e é parte integrante deste Regulamento.

§ 2º. A tabela das partidas do Torneio será divulgada nos murais e no site do CAA e é parte integrante deste Regulamento.

§ 3º. Uma vez a tabela divulgada, não haverá alterações de jogos, exceto em caso de caso fortuito ou de força maior (efeitos da natureza, falta de energia, etc.).

CAPÍTULO IX – DA DISCIPLINA E PENALIDADES

Art. 14º – AS INFRAÇÕES DESPORTIVAS E PENALIDADES ESTÃO REGULAMENTADAS NESSE REGULAMENTO, CASOS OMISSOS SERÁ APLICADO O REGULAMENTO PÉ NA BOLA 2019 e CJD.

§ único. Qualquer Associado envolvido em uma partida que agredir um membro da arbitragem, do Colegiado ou da Equipe adversária será automaticamente eliminado do Torneio e ainda ficará sujeito as penalidades desportivas conforme Regulamento Pé na Bola 2019, Regulamento COPA ARAMAÇAN e TORNEIO DAS TORCIDAS 2021 e penalidades sociais conforme Código de Justiça e Disciplina do CAA.

Art. 15º - SEM PREJUÍZO DE QUALQUER OUTRA PENALIDADE, a sanção por cumulação de cartões amarelos ou vermelhos é a seguinte:

§ 1º. Primeira série de três cartões amarelos: suspensão por uma partida;

§ 2º. Segunda série de três cartões amarelos: suspensão por 3 partidas;

§ 3º. Terceira série de três cartões amarelos: eliminação do Torneio;

§ 4º. Primeiro cartão vermelho: suspensão por uma partida;

§ 5º. Segundo cartão vermelho: eliminação do Torneio;

§ 6º. A equipe com jogador eliminado não terá direito a reposição;

§ 7º. Os cartões amarelos e vermelhos **não** serão zerados para as fases seguintes dos Torneios;

§ 8º. O jogador só terá sua suspensão computada/cumprida após a realização oficial da próxima partida da sua equipe. Jogos adiados não valerão como justificativa de cumprimento da punição/suspensão.

§ 9º. A Diretoria de Futebol, analisando os casos reincidentes de punições por cartões, poderá encaminhar o caso a Junta Disciplinar Desportiva para apuração e análise.

CAPITULO X – DAS INFRAÇÕES CONTRA ÉTICA DESPORTIVA



Art. 16º - Atuar, deliberadamente, de modo prejudicial à equipe que defende.

Pena: suspensão de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 17º - Atuar, de forma contrária à ética desportiva, com o fim de influenciar o resultado de partida.

Pena: Suspensão de 3 (três) a 6 (seis) partidas, se praticada por atleta, mesmo se suplente, técnico ou coordenador, ou pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) a 180 (cento e oitenta) dias; no caso de reincidência; a pena poderá ser de eliminação.

Art. 18º - Constranger alguém, mediante violência, grave ameaça ou por qualquer outro meio.

Pena: Suspensão de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 19º - Ameaçar alguém, por palavra, escrito, gestos ou por qualquer outro meio, a causar-lhe mal injusto ou grave.

Pena: Suspensão 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias.

ART. 20º - Incitar publicamente o ódio ou a violência.

Pena: Suspensão de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias.

§ Único - Quando a manifestação for feita por meio da imprensa, rádio, televisão, internet ou qualquer meio eletrônico, ou for praticada dentro ou nas proximidades da praça desportiva em que for realizada a partida, o infrator poderá sofrer, suspensão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 360 (trezentos e sessenta) dias.

ART. 21º - Submeter criança ou adolescente, sob autoridade, guarda ou vigilância, a vexame ou a constrangimento.

Pena: Suspensão de 180 (cento e oitenta) a 360 (trezentos e sessenta) dias, devendo ser automaticamente encaminhado à Comissão de Sindicância Social.

§ 1º - Nas mesmas penas incorre, na medida de sua culpabilidade, o técnico responsável pelo atleta, devendo ser automaticamente encaminhado à Comissão de Sindicância Social.

ART. 22º - Ofender alguém em sua honra, por fato relacionado diretamente ao desporto.

Pena: Suspensão de 1 (uma) a 5 (cinco) partidas ou pelo prazo de 15 (quinze) a 90 (noventa) dias, mesmo se suplente, técnico ou membro da comissão técnica.

§ 1º - Se a ação for praticada por atleta, mesmo se suplente, técnico ou membro da comissão técnica, contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem, a pena mínima será de suspensão por 2 (duas) partidas ou 60 (sessenta) dias.

§ 2º - Para todos os efeitos, o árbitro e seus auxiliares são considerados nesta função desde a escalação até o término do jogo.



FÉRIAS

§ 3º - Ao ser EXPULSO da partida (jogador, técnico, auxiliar ou qualquer membro da equipe) que ficar na arquibancada ou nos lados do campo, ofendendo equipe de arbitragem, adversários ou mesmo integrantes de sua equipe, terá acrescida 2 (duas) partidas ou 30 (trinta) dias a mais na pena a ser aplicada pela Junta Disciplinar.

§ 4º O Atleta que não estiver jogando e, ofender arbitragem e/ou adversários, receberá a pena de 02 jogos.

§ 5º - Técnico, jogador, auxiliar, ou qualquer membro da equipe, que estiver cumprindo alguma punição recebida pela Junta Disciplinar, não poderão ter envolvimento algum nas partidas de sua equipe (trocar jogadores, dar instruções e demais atos pertinentes), caso o faça e for relatado pela arbitragem a pena recebida a ser cumprida pela Junta Disciplinar, SERÁ DOBRADA.

ART. 23º - Praticar ato discriminatório, desdenhoso ou ultrajante, relacionado a preconceito em razão da etnia, raça, sexo, idade, condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência:

Pena: Suspensão de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta) dias, se praticada por atleta, mesmo se suplente, técnico, membro da comissão técnica ou coordenador.

§ 1º - Atos de racismo poderão acarretar a eliminação do ofensor no mencionado torneio, podendo ainda ser encaminhado à Comissão de Sindicância Social.

CAPITULO XI - DAS INFRAÇÕES RELATIVAS A DISPUTA DA PARTIDA

ART. 24º - Todo aquele que praticar ato considerado como indisciplina, além da penalidade imposta automaticamente e já expressa neste Regulamento, poderá ainda ser punido com:

- a) Advertência;
- b) Suspensão em dias;
- b) Suspensão do futebol em quantidade de jogos;
- c) Suspensão do futebol em quantidade de meses;
- d) Eliminação do campeonato e/ou torneio;
- e) Suspensão ao próximo campeonato.

ART. 25º - Praticar ato desleal ou hostil (agressivo) durante a partida.

Pena: suspensão de 2 (duas) a 4 (quatro) partidas, se praticada por atleta mesmo se suplente, técnico, membro da comissão técnica ou coordenador, ou suspensão pelo prazo de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias.

ART. 26º - Praticar jogada violenta ou jogo brusco grave:

Pena: suspensão de 2 (duas) a 6 (seis) partidas ou suspensão pelo prazo de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias. Se a jogada resultar em lesão grave ao adversário, poderá continuar suspenso até o prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias conforme parágrafo terceiro deste artigo.



§ 1º - Constituem exemplos de infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

I - qualquer ação cujo emprego da força seja incompatível com o padrão razoavelmente esperado para a respectiva modalidade;

II - a atuação temerária ou imprudente na disputa da jogada, ainda que sem a intenção de causar dano ao adversário.

§ 2º - É facultado a Junta Disciplinar substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

§ 3º - Na hipótese de o atingido permanecer impossibilitado de praticar a modalidade em consequência de jogada violenta grave, o infrator poderá continuar suspenso até que o atingido esteja apto a retornar ao treinamento, respeitado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 4º - A informação do retorno do atingido a competição dar-se-á mediante comunicação a JUNTA DISCIPLINAR.

ART. 27º - Praticar agressão física.

Pena: de suspensão pelo prazo de 65 (sessenta e cinco) a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

§ 1º - Constituem exemplos de infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

I - desferir dolosamente soco, cotovelada, cabeçada ou golpes similares em outrem, de forma contundente ou assumindo o risco de causar danos ou lesão ao atingido;

II - desferir chutes ou pontapés, desvinculados da disputa de jogo, de forma contundente ou assumindo o risco de causar danos ou lesão ao atingido.

§ 2º - A informação do retorno do agredido a competição dar-se-á mediante comunicação a JUNTA DISCIPLINAR.

§ 3º - Independentemente da pena atribuída pela Junta Disciplinar, deverá ser encaminhado automaticamente para apuração à Comissão de Sindicância Social.

§ 4º - Se for praticado contra árbitros.

ART. 28º - Tentativa de agressão a árbitros, assistentes, representantes, adversários, integrantes de sua equipe, colaboradores ou associados espectadores durante a competição ou em até uma hora após o seu término.

Pena: Suspensão de 45 (quarenta e cinco) a 180 (cento e oitenta) dias.

ART. 29º - Cuspir em outrem:

Pena: suspensão de 45 (quarenta e cinco) a 120 (cento e vinte) dias, também incorrerão na suspensão atletas suplentes, técnico, membro da comissão técnica ou coordenador e poderá ser encaminhado automaticamente para apuração à Comissão de Sindicância Social.



FÉRIAS

§ Único - Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros da equipe de arbitragem, a pena mínima será de suspensão por 80 (oitenta) dias, podendo ainda ser encaminhado automaticamente para apuração à Comissão de Sindicância Social.

ART. 30º - Participar de rixa, conflito ou tumulto, durante a partida.

Pena: suspensão de 3 (três) a 6 (seis) partidas, se praticada por atleta, mesmo se suplente, técnico ou membro da comissão técnica ou suspensão pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º - Não constitui infração a conduta destinada a evitar o confronto, a proteger outrem ou a separar os contendores.

ART. 31º - Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código.

Pena: suspensão de 1(uma) a 3(três) partidas, se praticada por atleta, mesmo se suplente, técnico ou membro da comissão técnica ou suspensão pelo prazo de 15 (quinze) a 45 (quarenta e cinco) dias.

§ Único - Constituem exemplos de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízo de outros:

I - desistir de disputar partida, depois de iniciada, por abandono, simulação de contusão, ou tentar impedir, por qualquer meio, o seu prosseguimento;

II - desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões.

ART. 32º - Provocar o público durante partida.

Pena: suspensão de 2 (duas) a 5 (cinco) partidas, se praticada por atleta, mesmo se suplente, técnico ou membro da comissão técnica ou suspensão pelo prazo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias.

ART. 33º - Invadir local destinado à equipe de arbitragem, ou o local da partida, durante sua realização, inclusive no intervalo regulamentar.

Pena: suspensão de 2 (duas) partidas, se praticada por atleta, mesmo se suplente, técnico, membro da comissão técnica ou coordenador.

§ Único - Considera-se invasão o ingresso nos locais mencionados no CAPUT sem a necessária autorização.

ART. 34º - Dar ou transmitir instruções a atletas estando em cumprimento de qualquer punição, durante a realização da partida, em local proibido pelas regras ou regulamento da modalidade desportiva (caso seja relatado pelo árbitro).

Pena: Suspensão de 2 (duas) partidas (independentemente de outras punições).

§ 1º - O infrator terá sua pena duplicada quando reincidente no mesmo artigo e a infração for de extrema gravidade, ainda que as infrações tenham natureza diversas.

CAPITULO XII – DOS ASSOCIADOS ESPECTADORES



ART. 35º - Considerar-se-ão infrações disciplinares esportivas as praticadas por associados e espectadores das competições, na forma prevista dos incisos seguintes que serão encaminhados à Comissão de Sindicância social.

I - Invadir ou concorrer para a invasão, local da competição e dependência esportiva para promover desordem, briga, agitação, discórdia, desavença durante a sua realização ou logo após seu término.

Pena: Suspensão de 60 (sessenta) a 120 (cento e vinte) dias.

§ Único - Salvo para separar os contendores.

II - O associado que agredir fisicamente outro associado que esteja jogando ou não, árbitro, seus auxiliares, membros da comissão organizadora ou funcionários.

Pena: Suspensão de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias.

III - Em sendo apurada e comprovada as culpabilidades dos envolvidos em processo de averiguação, ficarão estes passíveis de advertência e punição, respeitando-se o artigo 71 e seu inciso do regulamento Interno do Campeonato Pé na Bola 2019.

IV - De acordo com a gravidade do fato poderá ser determinada a suspensão social preventiva do associado ou beneficiário conforme artigo 23 do C.J.D.

CAPITULO XIII – DAS INFRAÇÕES RELATIVAS A ARBITRAGEM

ART. 36º - A Comissão de Arbitragem atenderá manifestação feita a Junta Disciplinar Esportiva por atletas, técnicos e coordenadores em caso de ocorrências envolvendo Árbitros, Auxiliares ou Mesários. Em sendo apurado e comprovado as culpabilidades dos envolvidos ficarão estes passíveis de advertência e punição, respeitando-se o capitulado nos artigos abaixo.

ART. 37º - Deixar de observar as regras da modalidade.

Pena: suspensão de 7 (sete) a 60 (sessenta) dias e, na reincidência, suspensão de 60 (sessenta) a 120 (cento e vinte) dias.

§1º - A partida poderá ser anulada se ocorrer, comprovadamente, erro de direito relevante o suficiente para alterar seu resultado.

§ 2º - É facultado a Junta Disciplinar substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

ART. 38º - Omitir-se no dever de prevenir ou de coibir violência ou animosidade entre atletas, no curso da competição.

Pena: suspensão de 15 (quinze) a 90 (noventa) dias e, na reincidência, suspensão de 90 (noventa) a 180 (cento e oitenta) dias.



§ Único. É facultado a Junta Disciplinar substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

ART. 39º - Deixar o árbitro, auxiliar ou membro da equipe de arbitragem de cumprir as obrigações relativas à sua função.

Pena: suspensão de 7 (sete) a 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 1º - Constituem exemplos de infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

I - não se apresentar devidamente uniformizado ou sem o material necessário ao desempenho das suas atribuições;

II - deixar de apresentar-se, sem justo motivo, no local destinado à realização da partida, prova ou equivalente com a antecedência mínima exigida no regulamento para o início da competição;

III - deixar de entregar ao órgão competente, no prazo legal, os documentos da partida, regularmente preenchidos;

IV - dar início à partida, ou não interrompê-la quando, no local exclusivo destinado a sua prática, houver qualquer pessoa que não as previstas nas regras das modalidades, regulamentos e normas da competição.

§ 2º - É facultado a Junta Disciplinar substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

ART. 40º - Deixar de comunicar ao Departamento de Esporte ou ao Coordenador da Arbitragem, em tempo oportuno, que não se encontra em condições de exercer suas atribuições.

Pena: suspensão de 15 (quinze) a 45(quarenta e cinco) dias.

§ Único. É facultado a Junta Disciplinar substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for devidamente justificada.

ART. 41º - Deixar de relatar as ocorrências disciplinares da partida, ou fazê-lo de modo a impossibilitar ou dificultar a punição de infratores, deturparem os fatos ocorridos ou fazer constar fatos que não tenha presenciado.

Pena: suspensão de 15 (quinze) a 180 (cento e oitenta) dias.

§ Único. É facultado a Junta Disciplinar substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

ART. 42º - Deixar de solicitar às autoridades competentes as providências necessárias à segurança individual de atletas e auxiliares ou deixar de interromper a partida, caso venham a faltar essas garantias.

Pena: suspensão de 15 (quinze) a 180 (cento e oitenta) dias.



§ Único. É facultado a Junta Disciplinar substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

ART. 43º - Recusar-se, injustificadamente, a iniciar a partida ou abandoná-la antes do seu término.

Pena: suspensão de 15(quinze) a 180(cento e oitenta) dias.

§ Único. É facultado a Junta Disciplinar substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

ART. 44º - Praticar atos com excesso ou abuso de autoridade.

Pena: suspensão de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) dias.

§ Único. É facultado a Junta Disciplinar substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

CAPÍTULO XIV – DO PROCESSAMENTO DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 45º – O processamento das medidas disciplinares está descrito no regulamento do Campeonato Interno Pé na Bola 2019 disponível no site do clube.

CAPÍTULO XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46º - Premiação com entrega de medalhas e troféus para as Equipes campeãs, vice-campeãs, artilheiros e defesa menos vazada.

§ Único. Para definição da defesa menos vazada, será utilizado o critério de média de gols até o final do Torneio.

Art. 47º - Para as regras não previstas neste Regulamento, segue-se o Regulamento do Campeonato Interno Pé na Bola 2019 e CJD.

Art. 48º - Por uma questão de segurança aos Associados e para preservação dos gramados sintéticos, é proibido portar ou usar fogos de artifício, sinalizadores ou fumaça de qualquer tipo durante os jogos; tais ocorrências estarão sujeitas ao cometimento de infração social.

Art. 49º - A Diretoria de Futebol e a Diretoria Jurídica reservam-se do direito da solução de todos os casos interpretativos, omissos ou excepcionais constantes ou não neste Regulamento.

§ Único. Decidido sobre a interpretação, omissão ou a excepcionalidade, será emitida uma Nota Técnica, a qual passará a ser parte integrante deste Regulamento.

Art. 50º – Por tratar-se de um Torneio realizado em época de Pandemia, o Departamento de Futebol reserva-se do direito de fazer quaisquer ajustes nas regras estabelecidas a fim de



promover a participação e inclusão de todos os Associados.

Art. 51º - O presente Regulamento foi elaborado pela Diretoria de Futebol com anuência da Diretoria Jurídica do CAA, passando a ter aplicação sobre os fatos e eventos relacionados a **COPA ARAMAÇAN 2022** e **TORNEIO DE VERÃO 2022**.

Art. 52º - Qualquer proposta de alteração do presente Regulamento durante o transcorrer do Torneio deverá ser sancionada pela Diretoria Executiva em Reunião Ordinária.

Santo André, 24 de janeiro de 2022.

Sidenei Matrone – Presidente em Exercício

Alberto Meza Filho – Vice Presidente Futebol

Sergio Luiz Davanzo – Vice Presidente Jurídico